



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA –
PROEX



LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL – LEAN
COMUNIDADE

EDITAL Nº 19.01/2026

SELEÇÃO DE ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS PARA O NÚCLEO DE
ESTUDOS E PRODUÇÃO EM EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL
(NEPEAN)

A Coordenação do Laboratório de Educação Alimentar e Nutricional – LEAN Comunidade, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Acre (PROEX/UFAC), torna pública a abertura do processo seletivo para ingresso de estudantes voluntários no Núcleo de Estudos e Produção em Educação Alimentar e Nutricional (NEPEAN), nos termos deste edital.

CAPÍTULO I – DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º A Educação Alimentar e Nutricional (EAN) constitui estratégia fundamental para promoção da alimentação adequada e saudável, fortalecimento da Segurança Alimentar e Nutricional e melhoria das condições de saúde da população.

Art. 2º O LEAN Comunidade é uma iniciativa de ensino, pesquisa e extensão vinculada à Universidade Federal do Acre, voltada ao desenvolvimento de ações educativas, científicas e tecnológicas relacionadas à alimentação e nutrição.

Art. 3º O NEPEAN constitui espaço permanente de formação acadêmica destinado ao aprofundamento teórico e metodológico em EAN, ao desenvolvimento de pesquisas, à produção de materiais e tecnologias educacionais, à divulgação científica e à realização de ações de extensão universitária.

Art. 4º O Núcleo de Estudos e Produção em Educação Alimentar e Nutricional (NEPEAN) constitui ação permanente vinculada ao LEAN Comunidade.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 5º Constitui objetivo geral promover a formação acadêmica de estudantes universitários para atuação crítica, ética, interdisciplinar e socialmente comprometida na área de Educação Alimentar e Nutricional.

Art. 6º São objetivos específicos:

I – Aprofundar referenciais teóricos relacionados à EAN;

II – Desenvolver metodologias educativas;

III – Estimular a produção científica e tecnológica;

IV – Fortalecer a comunicação científica;

V – Desenvolver materiais e tecnologias educacionais;

VI – Apoiar ações extensionistas;

VII – Incentivar o trabalho interdisciplinar.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º O NEPEAN será composto por:

I – Coordenação Geral;

II – Estudantes participantes;

III – Egressos colaboradores;

IV – Colaboradores convidados.

CAPÍTULO IV – DAS LINHAS DE ATUAÇÃO

Art. 8º Constituem linhas de atuação:

I – Formação em Educação Alimentar e Nutricional;

II – Pesquisa em EAN;

III – Extensão Universitária;

IV – Tecnologias Educacionais;

V – Comunicação Científica.

CAPÍTULO V – DAS VAGAS

Art. 9º Serão ofertadas 30 vagas para estudantes **voluntários** e 15 vagas para cadastro de reserva.

CAPÍTULO VI – DOS REQUISITOS

Art. 10º Poderão participar estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFAC e estudantes do Curso de Nutrição de Instituições de Ensino Superior localizadas em Rio Branco, Acre.

Art. 11º Será dada prioridade aos estudantes do Curso de Nutrição apenas como critério de desempate, preservando-se a interdisciplinaridade do Núcleo.

Art. 12º São requisitos:

I – Matrícula ativa;

II – Disponibilidade mínima de 4 horas semanais;

III – Interesse em participar das atividades do Núcleo.

CAPÍTULO VII – DAS OPORTUNIDADES FORMATIVAS

Art. 13º Os participantes poderão integrar equipes de pesquisa, ações extensionistas, grupos de trabalho, eventos científicos, processos de elaboração de tecnologias educacionais e demais atividades vinculadas ao LEAN Comunidade.

CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14º Constituem atribuições dos participantes:

- I – Participar dos encontros formativos;
- II – Integrar grupos de estudo;
- III – Colaborar na elaboração de materiais educativos;
- IV – Participar de ações extensionistas;
- V – Apoiar atividades de pesquisa;
- VI – Contribuir para produção científica e tecnológica.

CAPÍTULO IX – DA TRILHA FORMATIVA

Art. 15º As atividades serão organizadas nos seguintes eixos:

- I – Fundamentos da EAN;
- II – Metodologias Educativas;
- III – Comunicação em Saúde;
- IV – Pesquisa Científica;
- V – Tecnologias Educacionais;
- VI – Extensão Universitária.

CAPÍTULO X – DA FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA

Art. 16º Será exigida **frequência mínima de 75%** para permanência e certificação.

Art. 17º Os encontros formativos do NEPEAN serão realizados, preferencialmente, uma vez ao mês, aos sábados, no período da manhã, em

cronograma a ser divulgado previamente pela Coordenação do LEAN Comunidade.

Parágrafo único. Atividades complementares, tais como ações extensionistas, reuniões de grupos de trabalho, eventos científicos e outras demandas do núcleo, poderão ocorrer em horários distintos, mediante comunicação prévia aos participantes.

Art. 18º O vínculo será em fluxo contínuo enquanto houver matrícula ativa e cumprimento das normas do Núcleo.

CAPÍTULO XI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 19º As inscrições ocorrerão no período definido no cronograma constante neste edital e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do envio da documentação exigida para o e-mail alanderson.ramalho@ufac.br, com o assunto: "Inscrição – NEPEAN – Nome do Candidato".

Art. 20º No ato da inscrição, os candidatos deverão encaminhar, em formato PDF, os seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;

II – Comprovante de matrícula atualizado;

III – Carta de intenção, conforme orientações estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão homologadas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não apresentem a documentação completa exigida neste edital.

CAPÍTULO XII – DA CARTA DE INTENÇÃO

Art. 21º A carta deverá abordar trajetória acadêmica, interesse pela EAN, contribuições ao núcleo, expectativas de formação e disponibilidade, conforme ANEXO II.

CAPÍTULO XIII – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 22º A seleção ocorrerá em etapa única mediante análise documental e avaliação da carta de intenção.

Art. 23º Critérios de avaliação:

I – Clareza e coerência (até 3 pontos);

II – Interesse e motivação para atuação em EAN (até 3 pontos);

III – Potencial de contribuição ao Núcleo (até 2 pontos);

IV – Experiências acadêmicas, científicas, extensionistas ou comunitárias (até 2 pontos).

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

Art. 24º Caberá recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

Art. 25º Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail alanderson.ramalho@ufac.br, com o assunto: "Recurso – Edital NEPEAN – Nome do Candidato", contendo a identificação do candidato e a fundamentação objetiva do pedido.

Parágrafo único. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estabelecido no cronograma, sem fundamentação ou por outros meios que não o previsto neste edital.

Art. 26º A análise dos recursos será realizada pela Coordenação do LEAN Comunidade, sendo o resultado divulgado na data prevista no cronograma.

CAPÍTULO XV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 27º Serão utilizados:

I – Maior pontuação na carta;

II – Estudante de Nutrição;

III – Maior período cursado;

IV – Maior idade.

CAPÍTULO XVI – DO DESLIGAMENTO

Art. 28º O desligamento poderá ocorrer por conclusão do curso, perda do vínculo institucional, solicitação do participante, frequência insuficiente ou descumprimento das normas.

CAPÍTULO XVII – DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 29º A participação em publicações científicas, materiais educativos, produtos técnicos e tecnologias educacionais observará critérios de efetiva contribuição intelectual, respeitando princípios éticos e acadêmicos vigentes.

CAPÍTULO XVIII – DO CRONOGRAMA

Art. 30º O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Divulgação do edital	11/06/2026
Período de inscrições	11/06/2026 a 22/06/2026
Período de análise documental e avaliação das cartas de intenção	23/06/2026 a 25/06/2026
Divulgação do resultado preliminar	26/06/2026
Interposição de recursos	29/06/2026
Análise dos recursos	30/06/2026
Divulgação do resultado final	02/07/2026
Início das atividades	06/07/2026

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do LEAN Comunidade.

Art. 32º O presente edital poderá ser complementado pelas normas constantes no Regimento Interno do NEPEAN.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº ____/2026 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS PARA O NÚCLEO DE ESTUDOS E PRODUÇÃO EM EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL (NEPEAN)
Nome completo:
Matrícula:
CPF:
Curso:
Período:
Telefone:
E-mail:
Projetos de ensino, pesquisa ou extensão dos quais participa:
Experiências em educação, saúde ou ações comunitárias:
Disponibilidade semanal:

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA CARTA DE INTENÇÃO

A carta deverá possuir até duas páginas e responder:
1. Quem é você e qual sua trajetória acadêmica?
2. O que despertou seu interesse pela Educação Alimentar e Nutricional?
3. Como acredita que poderá contribuir para o NEPEAN?
4. Quais suas expectativas de formação?
5. Como pretende conciliar sua participação com as demais atividades acadêmicas?